



PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS – CJR E CFO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, RESTABELECE A VIGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 35/2023, 36/2023 E 37/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passam a analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 1.542/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.217/2025 e o restabelecimento da vigência das Leis Complementares nº 35/2023, 36/2023 e 37/2023.

Verifica-se que a proposição trata de matéria relacionada à organização administrativa e previdenciária do Município, inserindo-se na competência legislativa municipal, conforme previsto na Constituição Federal do Brasil.

Observa-se ainda que a matéria possui reflexos administrativos, financeiros e previdenciários, devendo observar os princípios da legalidade, segurança jurídica e equilíbrio financeiro, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.


Após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários e de técnica legislativa, não foram identificados impedimentos à tramitação da matéria.


Diante do exposto, as Comissões Reunidas manifestam-se favoráveis à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de maio de 2026.


Joubert Tolentino Meira
Presidente CJR


Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário CJR


Karllas Batista Potêncio Moura
Relatora CJR


Vilma Maria Ferreira
Presidente CFO


Newber Rodrigues Pereira
Secretário /CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO